



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026 PMPB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 PMPB
MENOR PREÇO GLOBAL
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 16.780.795/0001-38, situada à Rod. SC 437, s/nº - Bairro Santiago - Pescaria Brava - SC, representada no presente instrumento pelo Prefeito **LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA**, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante as condições estabelecidas neste Edital, Decreto 1331/2026 e na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para aquisição do objeto infra discriminado com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

Tipo de contratação:

Ampla participação: Todos os itens estão abertos à participação de empresas do mercado em geral.

Datas da sessão pública:

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	23:59h do dia 18/09/2026
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08:00 do dia 08/09/2026
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08:45 do dia 21/09/2026
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	09:00 do dia 21/09/2026
MODO DE DISPUTA	LANCES ABERTOS

Referência de tempo: horário de Brasília

Local da reunião: A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço <http://comprasbr.com.br>, conforme datas e horários acima.

Critério de julgamento: Menor Preço Global.

É da responsabilidade do licitante acompanhar o processo no portal Compras BR, durante todas as suas fases, incluindo avisos, desclassificações de empresas, propostas, lances, negociações, recursos, contrarrazões de recursos e demais atos que serão comunicados exclusivamente no chat do referido portal de compras enquanto perdurar o certame.

01 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P13 e P45, bem como para o fornecimento de cascos de botijão com capacidade para 13 kg (P13) e 45 kg (P45), destinados ao acondicionamento de GLP, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

Item	Lote	Qtd.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	75	Unidade	RECARGA DE GLP P45 Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionada em botijão com capacidade para 45 kg (P45), destinada ao uso em cozinhas industriais e institucionais. O produto deverá ser fornecido em recipiente devidamente lacrado, em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), atendendo aos padrões de segurança, qualidade e especificações técnicas vigentes.	R\$ 720,22	R\$ 54.016,50
02	01	645	Unidade	RECARGA DE GLP P13 Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionada em botijão com capacidade para 13 kg (P13), destinada ao uso doméstico e institucional. O produto deverá ser fornecido em recipiente devidamente lacrado, em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), atendendo aos padrões de segurança, qualidade e especificações técnicas vigentes.	R\$ 176,24	R\$ 113.674,80
03	01	49	Unidade	CASCO DE BOTIJÃO GLP P13 Botijão vazio (casco) para acondicionamento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com capacidade para 13 kg (P13), fabricado em aço carbono, certificado e aprovado pelos órgãos competentes, em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de requalificação, sem avarias, ferrugem excessiva ou deformações que comprometam sua utilização, atendendo integralmente às normas da ANP e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).	R\$ 338,98	R\$ 16.610,02
04	01	6	Unidade	CASCO DE BOTIJÃO GLP P45 Botijão vazio (casco) para acondicionamento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com capacidade para 45 kg (P45), fabricado em aço carbono, certificado e aprovado pelos órgãos competentes, em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de requalificação, sem avarias, ferrugem excessiva ou deformações que comprometam sua utilização, atendendo integralmente às normas da ANP e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).	R\$ 1.014,49	R\$ 6.086,94

1.2 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- I. Termo de referência;
- II. Declaração unificada de:
 - inidoneidade para licitar com o Poder Público;

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE **PESCARIA BRAVA**

Teus filhos haverão de se orgulhar.

- inexistência de fatos impeditivos para a habilitação;
 - inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa;
 - não empregabilidade de menores conforme cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
 - enquadramento como ME ou EPP (Quando for o caso);
 - conhecimento dos termos do edital e conhecimento das condições/local para cumprimento das obrigações;
 - cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme artigo 63 §1º da lei 14.133/2021;
 - previsão dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme Artigo 63, §1º da lei 14.133/2021;
 - ausência de condenação.
- III. Minuta da Ata de Registro de Preços.

02 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme item 3 do Termo de Referência (Anexo I).

03 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava no exercício do ano de 2026 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios.

04 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 190.388,26 (cento e noventa mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos)**.

05 REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

5.1 Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, a partir de 25/08/2026, data do orçamento estimado, nos termos dos arts. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Será admitida a revisão dos valores contratados com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- a) Superveniência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis;
- b) Alteração de encargos da Contratada diretamente relacionados à execução do objeto;
- c) Redução dos encargos por modificação contratual ou do mercado que gere benefício à Administração.

5.2.1 Os pedidos de revisão contratual deverão ser formalizados pela parte interessada, acompanhados de elementos



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE **PESCARIA BRAVA** *Teus filhos haverão de se orgulhar.*

técnicos e justificativas que demonstrem de forma objetiva o desequilíbrio, sendo avaliados pela Administração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa.

05 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, no prazo de até **30 (trinta) dias** após a liquidação da nota fiscal devidamente atestada pelo representante da Administração, conforme os artigos 62 e 63 da Lei federal nº 4.320/1964.

5.2 Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

5.3 Antes de qualquer pagamento, será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação contantes no **Item 10**.

5.4 Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

5.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal. Em especial, a contratada deverá observar as normas previstas no **Decreto Municipal nº 1.157, de 08 de agosto de 2025**, do Município de Pescaria Brava/SC, bem como demais legislações aplicáveis que regulamentem a retenção e o recolhimento de tributos municipais incidentes sobre a prestação do serviço objeto deste contrato. Fica prevista a aplicação da **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012**, ou aquela que vier a substituí-la, **nos termos do Decreto Municipal nº 1.157/2025**, sobre todos os pagamentos efetuados pelo Município de Pescaria Brava ao fornecedor/contribuinte, para fins de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

5.7 O Município de Pescaria Brava fará a **retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s)** efetuado(s) ao fornecedor/contribuinte;

5.8 No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE **PESCARIA BRAVA** *Teus filhos haverão de se orgulhar.*

recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

5.9 Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

06 PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 A vigência da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogada por igual período, até o limite estabelecido no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, com a devida renovação do saldo quantitativo, mediante interesse da Administração, comprovação de vantajosidade e justificativa técnica.

6.2 Em conformidade com o Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, mediante manifestação de interesse da Administração e concordância do fornecedor.

6.3 No ato da prorrogação da vigência da Ata, será admitida a renovação dos quantitativos registrados, desde que:

- Haja justificativa técnica da necessidade contínua do serviço por parte das Secretarias de Pescaria Brava;
- Seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados frente ao mercado no momento da prorrogação;
- O fornecedor aceite manter as condições contratuais, ressalvado o direito ao reajuste de preços previsto em edital.

6.4 A prorrogação de que trata este item é uma faculdade da Prefeitura de Pescaria Brava, que avaliará o desempenho da contratada durante o primeiro período de vigência.

6.5 A adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades não participantes fica permitida, desde que observadas as condições e os limites estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

07 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Portaria Municipal, que se reunirão no dia e hora designada neste Edital, no Setor de Licitações, situado na Rodovia SC 437, S/N, bairro Santiago, no município de Pescaria Brava - SC, para realizar a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, e que terão, em especial, as seguintes atribuições:

- I) Conduzir a sessão pública;
- II) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV) Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V) Verificar e julgar as condições de habilitação;

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

Teus filhos haverão de se orgulhar.

- VI) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII) Indicar o vencedor do certame;
- IX) Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- X) Negociar condições mais vantajosas com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- XI) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XII) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XIII) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

08 DO CREDENCIAMENTO

8.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer pessoa física e jurídica, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site www.comprasbr.com.br onde estarão dispostas as informações sobre cadastro a ser realizado pelo www.comprasbr.com.br ou telefone (67) 3303-2730.

8.3 É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

- I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;
- IV. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução da Ata;
- VI. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a homologação;
- VII. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou a Ata, quando exigido;
- VIII. Fica estabelecido, para a habilitação econômico-financeira do consórcio, acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual, em conformidade com o disposto no art. 15, §§ 1º e 2º da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.4 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNODOMUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

Teus filhos haverão de se orgulhar.

8.6 Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

8.7 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao sistema de Pregão Eletrônico.

8.8 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos, sem prejuízo de demais solicitados pelo sistema:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto ao sistema, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela plataforma de licitações COMPRAS BR.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Compras BR e

c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo (se for o caso) e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

d) 8.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

8.10 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem nas vedações e impedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente art. 9º e 14.

8.11 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao sistema Compras BR, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.12 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.13 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma Compras BR.

8.14 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.15 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

09 DA PARTICIPAÇÃO

9.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

Teus filhos haverão de se orgulhar.

9.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

9.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam aos requisitos de habilitação exigidos neste edital.

9.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:

9.5.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

9.5.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

9.5.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.5.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

9.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (67) 33032730, ou através do site www.comprasbr.com.br ou pelo e-mail cadastro@comprasbr.com.br.

9.8 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação a regularidade fiscal e trabalhista do proponente, assim como o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);

II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.2 A documentação relativa à habilitação, conforme o caso, consistirá em:

10.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

I. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

II. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III. Certificado de Condição de EmpREENDEDOR Individual Se MicroempREENDEDOR Individual (MEI).

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNODOMUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

Teus filhos haverão de se orgulhar.

- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- VI. Declarações constantes no Item 1.3 deste Edital.

10.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- I. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991);
- II. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

10.2.3 Relativos à Habilitação Técnica:

- I. Atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa preste ou prestou SATISFATORIAMENTE serviços compatíveis àquele(s), objeto(s) desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente;
- II. Do vencedor, será exigida apresentação de Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente.
- III. A licitante vencedora deverá apresentar Autorização para o Exercício da Atividade de Revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), vigente na data da apresentação da proposta. Esta deverá declarar que realizará o transporte, armazenamento e fornecimento do GLP em conformidade com a legislação vigente e com as normas expedidas pela ANP, Corpo de Bombeiros Militar, ABNT e demais órgãos competentes.

11 DA ABERTURA E PROCESSAMENTO DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

11.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNODOMUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

11.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.8.1 O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e/ou intermediários, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 30,00 (trinta reais).

11.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.18 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.18.2 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.18.3 Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.18.4 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE **PESCARIA BRAVA**

Teus filhos haverão de se orgulhar.

11.21 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

11.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.28 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.29 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.30 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos para a habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.31 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.32 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta detalhada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como documentos de habilitação, acompanhado, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

Teus filhos haverão de se orgulhar.

12.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, as propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.3 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão exigidos do licitante vencedor para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.5.1 Valor;

12.5.2 Marca (sugerimos pôr no campo marca a palavra “marca”), quando for o caso;

12.5.3 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências deste edital e de seus anexos, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

12.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

12.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12.12 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, antes do término da fase competitiva do pregão.

13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto neste edital.

13.2 Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, sendo que, no caso desta última, a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do artigo 59, §2º da Lei 14.133/2021;

13.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

Teus filhos haverão de se orgulhar.

que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4 Qualquer interessado, bem como a administração, poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.6 Feita análise do documento de habilitação, o Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra (no mínimo duas amostras), sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

13.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.10 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE **PESCARIA BRAVA** *Teus filhos haverão de se orgulhar.*

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de noventa minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, na plataforma Compras BR e pelo e-mail licitacao@pescariabrava.sc.gov.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pela plataforma Compras BR e pelo e-mail licitacao@pescariabrava.sc.gov.br, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.2.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 A proposta final, detalhada, do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada concomitantemente com os documentos de habilitação no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. A proposta deverá:

16.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

16.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

16.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

16.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE **PESCARIA BRAVA** *Teus filhos haverão de se orgulhar.*

16.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

17.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.5 A homologação do resultado deste pregão compete ao Prefeito do Município de Pescaria Brava, Santa Catarina.

17.6 Depois de homologado o resultado deste processo licitatório, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual ou a ata de registro de preços ou confirmar o recebimento da nota de empenho.

17.7 O licitante convocado poderá pedir a prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela CONTRATANTE.

18 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE **PESCARIA BRAVA** *Teus filhos haverão de se orgulhar.*

19 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 A Detentora obriga-se á:

- a)** Fornecer os produtos em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.
- b)** Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme as solicitações emitidas pela Administração Municipal, durante toda a vigência da contratação.
- c)** Efetuar as entregas no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da Noa de Empenho emitida pela Administração.
- d)** Entregar os produtos nos locais indicados pela Contratante, em dias úteis e horários previamente definidos pela Administração Municipal.
- e)** Fornecer produtos devidamente lacrados, higienizados, acondicionados e em perfeitas condições de consumo e utilização.
- f)** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos em condições adequadas de higiene e segurança, preservando sua integridade e qualidade até o local de entrega.
- g)** Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pela Administração, os produtos entregues em desconformidade com as especificações exigidas, com sinais de violação, defeitos, má conservação ou validade inadequada.
- h)** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- i)** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais despesas decorrentes da execução do objeto contratado.
- j)** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou situação que possa comprometer o fornecimento regular dos produtos.
- k)** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto contratual.
- l)** Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização designada pela Administração Municipal.
- m)** Cumprir todas as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução contratual.

19.2 São responsabilidades da CONTRATANTE:

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência
- b)** Solicitar o fornecimento dos produtos conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de autorização de fornecimento ou documento equivalente.

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE **PESCARIA BRAVA** *Teus filhos haverão de se orgulhar.*

- c) Fiscalizar a execução contratual, acompanhando e verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- e) Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estabelecidos no instrumento contratual, após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação da documentação fiscal competente.
- g) Disponibilizar as informações necessárias para o correto cumprimento das obrigações contratuais.
- h) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando verificado o descumprimento das obrigações contratuais e legais pela Contratada.
- i) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato por servidor formalmente designado, nos
- j) Zelar pela adequada gestão e utilização dos produtos fornecidos no âmbito da Administração Municipal.

20 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

20.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, e será exercida mediante um rigoroso controle em relação a quantidade, adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas na ata.

20.3 A fiscalização será exercida pelos servidores:

- Secretaria de Cultura: Josué Pereira José - Matrícula: 8897/2
- Secretaria de Agricultura: Jéssika de Aguiar - Matrícula: 175/2
- Secretaria de Obras: Miriam Terezinha Modesto - Matrícula: 2127/3
- Secretaria de Administração: João Pedro Aguiar de Medeiros - Matrícula: 8954/1
- Secretaria de Assistência Social: Bruna da Silva Souto - Matrícula: 2379
- Secretaria de Saúde: Camila Alves Fernandes - Matrícula: 2240
- Gabinete do Prefeito: João Pedro Aguiar de Medeiros - Matrícula: 8954/1
- Secretaria de Educação: Ana Paula Ferreira Gomes - Matrícula: 2647/1

20.4 Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

Teus filhos haverão de se orgulhar.

20.5 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da ata e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

20.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

20.7 Os responsáveis pela fiscalização da Ata deverão verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, bem como, exercer a supervisão, fiscalização técnica, controle e acompanhamento das aquisições previstas na ata.

20.8 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

21 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitante que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas à licitante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem anterior sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem anterior acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) Multa, conforme tabela a seguir:

Tipo	Correspondência	Evento
Moratória	3% (três por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, do valor total do contrato.	Atraso injustificado na entrega dos produtos ou na execução dos serviços.
Compensatória	5% (cinco por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “a” do subitem anterior.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

Compensatória	10% (dez por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “b” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “c” do subitem anterior.
Compensatória	10 % (dez por cento) do valor da proposta.	Infrações descritas nas alíneas “d”, “e” e “f” do subitem anterior.
Compensatória	5% (cinco por cento) do valor do contrato.	Infração descrita na alínea “g” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando for o caso.	Infrações descritas nos itens “h” a “l” do subitem anterior.

21.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

21.4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

21.5 Para os efeitos de aplicação das sanções acima descritas, **considera-se como valor total do contrato o valor total da autorização de fornecimento ou documento equivalente.**

21.6. Todas as sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.7. A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") junto ao município e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das Autorizações de Fornecimento e comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata ou tenha seu registro cancelado.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

Teus filhos haverão de se orgulhar.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, com anexo do documento na plataforma Compras BR, bem como com envio ao e-mail licitacao@pescariabrava.sc.gov.br

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço e na plataforma indicados no Edital.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24 DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 Os casos omissos no presente Edital serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

24.12 As características técnicas, quantitativos, orçamentos, e os demais métodos e/ou procedimentos constantes neste Edital foram baseadas em Termo de referência emitido pela(s) secretaria(s) responsável(is).

24.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Laguna/SC.

- Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados através do e-mail licitacao@pescariabrava.sc.gov.br e do [site em que acontecerá o certame \(www.comprasbr.com.br\)](http://www.comprasbr.com.br).

- As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site www.pescariabrava.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação, cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.

Pescaria Brava/SC, data da assinatura digital.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Pescaria Brava

ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026 PMPB



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 PMPB

TERMO DE REFERÊNCIA

Disponível no site do Município www.pescariabrava.sc.gov.br e na Plataforma do Certame
(comprasbr.com.br)

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026 PMPB



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 PMPB

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa, CNPJ Nº _____, sediada à (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que:

- ☐ Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- ☐ Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- ☐ Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- ☐ Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- ☐ Estamos enquadrados sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.
- ☐ A empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos deste, *não podendo alegar posterior desconhecimento de cláusula ou exigência*, além de fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- ☐ A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- ☐ A empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme artigo 63 §1º da lei 14.133/2021 e em lei e em outras normas específicas.
- ☐ Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026 PMPB



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 PMPB

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede à Rodovia SC 437, S/N, bairro Santiago, CEP: 88798-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.780.795/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº **058.205.799-09**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 PMPB** e a respectiva homologação do **Processo Administrativo Nº 162/2026 PMPB**, resolve registrar o preço da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX com endereço à, neste ato representado por, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços têm por objeto o fornecimento de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P13 e P45, bem como para o fornecimento de cascos de botijão com capacidade para 13 kg (P13) e 45 kg (P45), destinados ao acondicionamento de GLP, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	75	Unidade	RECARGA DE GLP P45	R\$	R\$
			Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionada em botijão com capacidade para 45 kg (P45), destinada ao uso em cozinhas industriais e institucionais. O produto deverá ser fornecido em recipiente devidamente lacrado, em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), atendendo aos padrões de segurança, qualidade e especificações técnicas vigentes.		
02	645	Unidade	RECARGA DE GLP P13	R\$	R\$
			Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionada em botijão com capacidade para 13 kg (P13), destinada ao uso doméstico e institucional. O produto deverá ser fornecido em recipiente devidamente lacrado, em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), atendendo aos padrões de segurança, qualidade e especificações técnicas vigentes.		
03	49	Unidade	CASCO DE BOTIJÃO GLP P13	R\$	R\$
			Botijão vazio (casco) para acondicionamento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com capacidade para 13 kg (P13), fabricado em aço		

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

			carbono, certificado e aprovado pelos órgãos competentes, em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de requalificação, sem avarias, ferrugem excessiva ou deformações que comprometam sua utilização, atendendo integralmente às normas da ANP e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).		
04	6	Unidade	CASCO DE BOTIJÃO GLP P45 Botijão vazio (casco) para acondicionamento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com capacidade para 45 kg (P45), fabricado em aço carbono, certificado e aprovado pelos órgãos competentes, em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de requalificação, sem avarias, ferrugem excessiva ou deformações que comprometam sua utilização, atendendo integralmente às normas da ANP e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).	R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, com a devida renovação dos quantitativos originalmente cotratados, acaso demonstrada a necessidade e vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

Em conformidade com o Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, mediante manifestação de interesse da Administração e concordância do fornecedor.

No ato da prorrogação da vigência da Ata, será admitida a renovação dos quantitativos registrados, desde que:

- Haja justificativa técnica da necessidade contínua do serviço por parte das Secretarias de Pescaria Brava;
- Seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados frente ao mercado no momento da prorrogação;
- O fornecedor aceite manter as condições contratuais, ressalvado o direito ao reajuste de preços previsto em edital.

A prorrogação de que trata este item é uma faculdade da Prefeitura de Pescaria Brava, que avaliará o desempenho da contratada durante o primeiro período de vigência.

A adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades não participantes fica permitida, desde que observadas as condições e os limites estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE **PESCARIA BRAVA** *Teus filhos haverão de se orgulhar.*

Parágrafo Primeiro - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, e será exercida mediante um rigoroso controle em relação a quantidade, adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas na ata.

Parágrafo Segundo - A fiscalização será exercida pelos servidores:

- **Secretaria de Cultura: Josué Pereira José - Matrícula: 8897/2**
- **Secretaria de Agricultura: Jéssika de Aguiar - Matrícula: 175/2**
- **Secretaria de Obras: Miriam Terezinha Modesto - Matrícula: 2127/3**
- **Secretaria de Administração: João Pedro Aguiar de Medeiros - Matrícula: 8954/1**
- **Secretaria de Assistência Social: Bruna da Silva Souto - Matrícula: 2379**
- **Secretaria de Saúde: Camila Alves Fernandes - Matrícula: 2240**
- **Gabinete do Prefeito: João Pedro Aguiar de Medeiros - Matrícula: 8954/1**
- **Secretaria de Educação: Ana Paula Ferreira Gomes - Matrícula: 2647/1**

Parágrafo Terceiro - Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da ata e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

Parágrafo Quinto - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

Parágrafo Sexto - Os responsáveis pela fiscalização da Ata deverão verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, bem como, exercer a supervisão, fiscalização técnica, controle e acompanhamento das aquisições previstas na ata.

Parágrafo Oitavo - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor da referida contratação é **R\$ XX.XXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

- a) Fornecer os produtos em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.
- b) Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme as solicitações emitidas pela Administração Municipal, durante toda a vigência da contratação.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE **PESCARIA BRAVA**

Teus filhos haverão de se orgulhar.

- c) Efetuar as entregas no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da Noa de Empenho emitida pela Administração.
- d) Entregar os produtos nos locais indicados pela Contratante, em dias úteis e horários previamente definidos pela Administração Municipal.
- e) Fornecer produtos devidamente lacrados, higienizados, acondicionados e em perfeitas condições de consumo e utilização.
- f) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos em condições adequadas de higiene e segurança, preservando sua integridade e qualidade até o local de entrega.
- g) Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pela Administração, os produtos entregues em desconformidade com as especificações exigidas, com sinais de violação, defeitos, má conservação ou validade inadequada.
- h) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais despesas decorrentes da execução do objeto contratado.
- j) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou situação que possa comprometer o fornecimento regular dos produtos.
- k) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto contratual.
- l) Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização designada pela Administração Municipal.
- m) Cumprir todas as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

A Prefeitura obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência
- b) Solicitar o fornecimento dos produtos conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de autorização de fornecimento ou documento equivalente.
- c) Fiscalizar a execução contratual, acompanhando e verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- e) Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estabelecidos no instrumento contratual, após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação da documentação fiscal competente.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

Teus filhos haverão de se orgulhar.

- g) Disponibilizar as informações necessárias para o correto cumprimento das obrigações contratuais.
- h) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando verificado o descumprimento das obrigações contratuais e legais pela Contratada.
- i) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato por servidor formalmente designado, nos
- j) Zelar pela adequada gestão e utilização dos produtos fornecidos no âmbito da Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, no prazo de até **30 (trinta) dias** após a liquidação da nota fiscal devidamente atestada pelo representante da Administração, conforme os artigos 62 e 63 da Lei federal nº 4.320/1964.

Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

Antes de qualquer pagamento, será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação contantes no **Item 10**.

Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal. Em especial, a contratada deverá observar as normas previstas no **Decreto Municipal nº 1.157, de 08 de agosto de 2025**, do Município de Pescaria Brava/SC, bem como demais legislações aplicáveis que regulamentem a retenção e o recolhimento de tributos municipais incidentes sobre a prestação do serviço objeto deste contrato. Fica prevista a aplicação da **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012**, ou aquela que vier a substituí-la, **nos termos do Decreto Municipal nº 1.157/2025**, sobre todos os pagamentos efetuados pelo Município de Pescaria Brava ao fornecedor/contribuinte, para fins de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

O Município de Pescaria Brava fará a **retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s)** efetuado(s) ao fornecedor/contribuinte;

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE **PESCARIA BRAVA**

Teus filhos haverão de se orgulhar.

No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei. Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO DE PREÇO

Os preços contratados serão reajustados anualmente, contado da data do orçamento estimado (25/08/2026) com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, nos termos do art. 92, §3º da Lei 14.133/2021.

O reajuste não será concedido automaticamente e deverá ser solicitado formalmente pela contratada, apresentando a documentação necessária que comprove a variação do índice desde o último reajuste ou desde o início da vigência do contrato

Será admitida a revisão dos valores contratados com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- a) Superveniência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis;
- b) Alteração de encargos da Contratada diretamente relacionados à execução do objeto;
- c) Redução dos encargos por modificação contratual ou do mercado que gere benefício à Administração.

Os pedidos de revisão contratual deverão ser formalizados pela parte interessada, acompanhados de elementos técnicos e justificativas que demonstrem de forma objetiva o desequilíbrio, sendo avaliados pela Administração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitante que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas à licitante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem anterior sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem anterior acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) Multa, conforme tabela a seguir:

Tipo	Correspondência	Evento
Moratória	3% (três por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, do valor total do contrato.	Atraso injustificado na entrega dos produtos ou na execução dos serviços.
Compensatória	5% (cinco por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “a” do subitem anterior.
Compensatória	10% (dez por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “b” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “c” do subitem anterior.
Compensatória	10 % (dez por cento) do valor da proposta.	Infrações descritas nas alíneas “d”, “e” e “f” do subitem anterior.
Compensatória	5% (cinco por cento) do valor do contrato.	Infração descrita na alínea “g” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando for o caso.	Infrações descritas nos itens “h” a “l” do subitem anterior.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

Para os efeitos de aplicação das sanções acima descritas, **considera-se como valor total do contrato o valor total da autorização de fornecimento ou documento equivalente.**

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

Todas as sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") junto ao município e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das Autorizações de Fornecimento e comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, no exercício do ano de 2026 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra este termo contratual, o Processo Administrativo nº. 162/2026 PMPB e seus anexos.

É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste contrato será o da Comarca de Laguna/SC.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXX
REPRESENTANTE
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br